



Diário Oficial de Palmas

ANO XVII
SEGUNDA-FEIRA
16 DE MARÇO DE 2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.915

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	1
SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.....	4
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA.....	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	10
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	10
SECRETARIA DE SAÚDE.....	11
SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA.....	19
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	20
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	21
PREVIPALMAS	22
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	23

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.873, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Decreta ponto facultativo nas repartições da administração direta e indireta do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que 19 de março de 2024 é feriado reverenciado como dia santo (Padroeiro do Município de Palmas), conforme art. 1º, inciso III, da Lei nº 577, de 2 de abril de 1996,

DECRETA:

Art. 1º É decretado ponto facultativo nas repartições da administração direta e indireta do Município no dia 20 de março de 2026.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços essenciais:

I - de saúde, a saber:

- a) Unidades de Pronto Atendimento (Upas);
- b) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu);
- c) Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (Caps AD III);

II - de limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública;

III - das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, por terem calendário escolar próprio;

IV - dos conselhos tutelares e outros ligados ao serviço social, que porventura mantenham sistema de plantão.

Art. 2º Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, sem prejuízo de outras atividades, a critério dos gestores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 16 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 287 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.012453/2026 e Parecer nº 123/2026/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, no cargo de Engenheiro-40h, na Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses:

RENAN AUGUSTO TAVARES GUIMARÃES;
LUCIANA SAMPAIO RODRIGUES RESENDE SALAZAR.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 16 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 009/2025

PROCESSO: 2025003356
PROCESSO DIGITAL NUP: 00000.0.025973/2025.
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATO Nº 009/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.
CONTRATADA: LOCALEVE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções para atendimento de demandas de transportes customizados, visando sanar as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Palmas.
ADITAMENTO:

1.1. Consignar a supressão pretendida, com a redução de 01 (um) veículo a objeto do lote 02, item 1, para fazer constar a redução do quantitativo no percentual de 16,67% ao valor atualizado do instrumento contratual;

1.2. A tabela disposta na cláusula contratual 1.2 do Contrato passa a vigorar conforme segue:

LOTE 1 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL P/12 MESES.
1	CAMINHÃO BAÚ. Capacidade para 10 toneladas; cabine simples; 2 portas; movido a diesel; potência de 175 CV; sem motorista e sem combustível; baú com porta lateral e traseira; com todos os equipamentos e acessórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor; com manutenção corretiva e preventiva por conta da CONTRATADA; com substituição do veículo quando em manutenção.	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
SUBTOTAL		01			
TOTAL LOTE 1				R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
LOTE 2 - DEMANDAS ENTIDADES/ORGÃOS - DCG					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL P/12 MESES.
1	CAMINHÃO BAÚ. Capacidade para 10 toneladas; cabine simples; 2 portas; movido a diesel; potência de 175 CV; sem motorista e sem combustível; baú com porta lateral e traseira; com todos os equipamentos e acessórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor; com manutenção corretiva e preventiva por conta da CONTRATADA; com substituição do veículo quando em manutenção.	03	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 1.080.000,00
SUBTOTAL		03			
TOTAL LOTE 2				R\$ 90.000,00	R\$ 1.080.000,00
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais).					

1.3. Alterar a Cláusula Quarta - Do Preço, subitem 4.1 do contrato: O valor total da contratação é de R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais). Após a supressão anterior, o valor contratual passou a ser de R\$ 1.800.000,00. Com a presente supressão, o valor global do contrato passará a ser de R\$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais).

RECURSOS: Gestão/Unidade: 1900 - Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana; 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; 2900 - Secretaria Municipal de Educação; 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação; 9400 - Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Programa de Trabalho: 1900-15-122-8004-8413; 2500-04-122-8004-8408; 2900-12-122 2001-8411; 3500-15-122-8004-8413; 9400-15-122-8004-8428.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.05;

Fonte: 15000000300000.

BASE LEGAL: Parecer Nº 152/2026/SUAD/PGM, da Justificativa Administrativa constante nos autos, o Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2025 e termos do art. 124, inc. I, alínea “b” e artigo 125, caput da Lei nº 14.133/21.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS 02, Prédio Buriti, 1º Andar, nesta Capital, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0019-04, com sede na ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti, CEP: 77.021-658, por meio do Secretário ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM, designado pelo ATO nº 1.260 - NM., publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, portador do CPF nº xxx.256.680-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa LOCALEVE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº28.245.936/0001-00, com sede na RUA 13 DE MAIO, Nº 265 COROADO II, CEP: 69.080.440, MANAUS/AM, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, pelos senhores FRANCISCO MENDES DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº xxx.880.712-xx, RG nº xx1407xx SSP.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2026.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 194/2026/GAB/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Designação de servidora para substituição temporária de função.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.260 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas - DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DINAY ALVES ROCHA, matrícula nº 153361, para responder pela Secretaria-Executiva de Gestão de Pessoas, em substituição ao titular, o servidor DIEGO BOTELHO AZEVEDO, matrícula nº 413019613, durante o período férias compreendidas entre 16 de março e 18 de março de 2026.

Art. 2º A servidora designada exercerá todas as atribuições e responsabilidades do cargo, inclusive representação institucional e assinatura de documentos oficiais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas-SEPLAN

PORTARIA Nº 196/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares do (a) servidor (a) RAIMUNDA MARTINS PAULINO COELHO, matrícula nº 413018621, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 3 (três) anos, a contar a partir de 06 de março de 2026, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 00000.0.018473/2026.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 12 de março de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário-Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 197/SECEX-GEP/SEPLAN,
DE 12 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão da Licença para Tratar de Interesses Particulares do (a) servidor (a) URDA LEÃO ALVES, matrícula nº 413008035, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento nos documentos constantes nos autos nº 00000.0.019550/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de março de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 198/SECEX-GEP/SEPLAN,
DE 13 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares do (a) servidor (a) POLYANA DIAS BONFIM, matrícula nº 413018524, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 2 (dois) anos, a contar a partir de 01 de março de 2026, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 00000.0.016578/2026.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de

Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 13 de março de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário-Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

DESPACHO Nº 540/2026/SECEX-GEP/SEPLAN

Com base no que dispõe o Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999; DEFIRO a solicitação de prorrogação de prazo para posse por mais 30 (trinta) dias, formulada pelo (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público para provimento de cargo efetivo da Educação do Município de Palmas. Nomeado (a) por meio do ATO nº 165 - NM, publicado no Diário Oficial de nº 3.894, de 11 de fevereiro de 2026.

Nº	NOME	CARGO	NUP	NOTA TÉCNICA
1	TAKIRA KAOANA NOIA AMORIM	Técnico Administrativo Educacional (Monitor de Educação Infantil) - 40h Ampla Concorrência	00000.0.020143/2026	34/2026

Palmas, 13 de março de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

NUP: 00000.0.003912/2026

OBJETO: Aquisição de vasilhames e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

OBTENÇÃO DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/03/2026 (08h00min) - 23/03/2026 (08h59min).

FASE DE LANCES: 23/03/2026 - 09h00min às 15h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 16 de março de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

PORTARIA Nº 012/2026/GAB/SEFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do art. 11 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, em conformidade com a Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, e tendo em vista as determinações contidas nas Leis Complementares 311 e 312, ambas de 31 de dezembro de 2014, regulamentadas pelos Decretos 991 e 992, de 11 de março de 2015, e conforme valores estabelecidos e informados pela Comissão Permanente de Fixação de Metas e Avaliação - CPFMA, instituída pela Portaria nº 036/2015/GAB/SEFIN,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada a PORTARIA Nº 011/2026/GAB/SEFAZ, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - DOMP Nº 3.906, de 3 de março de 2026, conforme segue:

Onde se Lê: "Fixar a Meta de Arrecadação para fins de Produtividade por Desempenho de Atividade Administrativo-Fazendária - PDAAF e de Ressarcimento de Despesas de Atividade Fiscal - REDAF, para o mês de março de 2026, no valor de R\$ 55.952.666,80 (cinquenta e cinco milhões, novecentos cinquenta dois mil, seiscentos e sessenta seis reais e oitenta centavos), para arrecadação dos impostos municipais, acrescidos de atualização monetária, multas e juros, incluindo as respectivas receitas de dívida ativa."

Leia-se: "Art. 1º Fixar a Meta de Arrecadação para fins de Produtividade por Desempenho de Atividade Administrativo-Fazendária - PDAAF e de Ressarcimento de Despesas de Atividade Fiscal - REDAF, para o mês de MARÇO de 2026, para o valor de R\$ 33.989.915,99 (Trinta três milhões, novecentos oitenta nove mil, novecentos e quinze reais e noventa nove centavos), para arrecadação dos impostos municipais, acrescidos de atualização monetária, multas e juros, incluindo as respectivas receitas de dívida ativa."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.

Gabinete do Secretário da Fazenda e Transformação Digital, aos 13 dias do mês de março de 2026.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda e Transformação Digital
Ato nº 1.257-NM

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF

PROCESSO Nº:029255/2024

AUTO DE INFRAÇÃO:25426

IMPUGNANTE:CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA DANILO CASTRO LTDA

DESPACHO 04/2026/JUREF/SEFAZ

Trata-se o presente processo sob Auto de Infração de nº 25426, oriundo de ISS-AF, lavrado em desfavor de CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA DANILO CASTRO LTDA. Consta aos autos Impugnação impetrada em 13/06/2024.

Ao analisar o extrato da empresa, verificou-se a quitação do Auto de Infração, objeto da Impugnação, caracterizando a desistência do mesmo, gerando a revogação explícita do litígio sem julgamento de mérito.

Como demonstrado no extrato anexo aos autos, a recorrente quitou o lançamento na data de 09/06/2025, ou seja, posterior à impugnação, tornando os atos subsequentes infrutíferos e nulos.

Ante o exposto, dou por encerrado o processo, arquivando o presente em razão da extinção do lançamento pelo pagamento e consequente perda do objeto.

Ante o exposto e face o pagamento, após notificação da recorrente, encaminhe-se o presente ao Arquivo Geral.

Notifique-se a reclamante.

Presidência da Junta de Recursos Fiscais, em 09 de março de 2026.

Douglas Galhardo
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA

PORTARIA/GAB/SEARME Nº 07, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Designa responsáveis pelo envio de informações ao SICAP-LO do TCE, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA REGIÃO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei Ordinária nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e o ATO Nº 1.259 - NM, de 14 de outubro de 2025, e em conformidade as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 03/2024, de 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: DECLIEUX ROSA SANTANA JUNIOR, matrícula 413084620, ANA MARCIA RIBEIRO SOARES, Matrícula 413019465, CASSIA GOMES DE MIRANDA, Matrícula nº 413069465, como responsáveis pelo acompanhamento de licitações, contratos e obras deste Órgão, com o envio nos prazos legais das informações ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º Revogando a portaria nº 02, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, aos 13 dias do mês de março de 2026.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário Municipal de Agricultura e Região Metropolitana.

PORTARIA/GAB/SEARME Nº 8, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar responsável pelo envio de informações ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA REGIÃO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei Ordinária nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e o ATO Nº 1.259 - NM, de 14 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

CONSIDERANDO que, com vistas ao atendimento do disposto no parágrafo único do artigo 45 c/c ao artigo 123, e na forma do artigo 129, ambos do Decreto Municipal nº 2.460/2023, necessário se faz as designações dos Agentes Públicos para que o órgão centralizador de Compras e Licitações do Município realize a inserção dos atos administrativos junto ao Portal de Compras Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: DECLIEUX ROSA SANTANA JUNIOR, matrícula 413084620, ANA MARCIA RIBEIRO SOARES, Matrícula 413019465, CASSIA GOMES DE MIRANDA, Matrícula nº 413069465 para os perfis de Operador de Compras Diretas e Gestor de Contratos, no Portal de Compras Públicas, para realizarem a inserção de atos administrativos no Portal de Compras Públicas.

Art. 2º O agente público designado terá as seguintes competências e atribuições:

I - Operador de Compras Diretas: responsável pelas inserções relativas às contratações diretas (dispensas ordinárias), demais hipóteses de dispensa previstas em lei, e inexigibilidade de licitação;

II - Gestor de contrato: responsável pelas inserções relativas à fase contratual ou congêneres, bem como suas alterações.

Art. 3º Revoga-se a portaria nº 03, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 13 de março de 2026.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário Municipal de Agricultura e Região Metropolitana

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA/SEMPDU/Nº 143, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 20, situado à alameda 30, conjunto QI-16, da quadra ARNE 24, com área de 450,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 20-A, situado à alameda 30, conjunto QI-16, da quadra ARNE 24, com área de 225,00 m² e Lote 20-B, situado à alameda 30, conjunto QI-16, da quadra ARNE 24, com área de 225,00 m², objeto do processo nº 015278-2026, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

EXTRATO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (DEA) Nº 019/2026

PROCESSO: 2024024104
PROCESSO DIGITAL: 00000.0.060076/2024
ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - ÓRGÃO PARTICIPANTE
DEVEDOR: Município de Palmas/Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
CREDOR: RUMOCERTO SOLUCOES COMEX, LOCACAO E CONSTRUCAO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL
CONTRATO Nº 004/2025

Nº FATURA	EMPRESA	VALOR
NF Nº 367	RUMOCERTO SOLUCOES COMEX, LOCACAO E CONSTRUCAO LTDA	R\$ 31.424,00
TOTAL GERAL		R\$ 31.424,00

VALOR TOTAL: R\$ 31.424,00 (Trinta e um mil, quatrocentos vinte e quatro reais)
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº 15.451.9402-4376-Manutenção da infraestrutura de mobilidade urbana e; Elemento de Despesa nº 3.3.90.92; Ficha nº 20261839; Fonte nº 150000009;
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, inscrita no

CNPJ/MF nº 24.851.511/0036-05, com sede na Avenida JK, Ed. Via Nobre Empresarial nº 28-A 5º e 6º Andares, Palmas-TO, neste ato representado pelo Secretário, Israel Henrique de Melo Sousa e a Empresa RUMOCERTO SOLUCOES COMEX, LOCACAO E CONSTRUCAO LTDA nº 50.111.583/0001-04.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI JOÃO E MARIA

1ª REPUBLICAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A ACCEI DO CMEI JOÃO E MARIA, torna pública a realização às 9h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 25 de Março de 2026, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a Dispensa Eletrônica de Nº 001/2026, cujo objeto é a Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, instruído no processo NUP: 00000.0.001106/2026. O Edital poderá ser retirado no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ou examinado no endereço eletrônico: https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outros/2f46d7cc4bfa13a973db52e35cdcf03.pdf Mais informações poderão ser obtidas na CMEI JOÃO E MARIA em horário das 08h00min às 17h00min, pelos telefones 63 3215-1598 ou e-mail financeirojoaoemaria2019@gmail.com, em dias úteis.

Palmas/TO, 13 de março de 2026.

Érica Nery Rodrigues
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA

PORTARIA Nº 003, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871 em 09 de janeiro de 2026, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 001/2026 Processo nº 00000.0.009474/2026, firmado com a MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, cujo objeto e Contratação de MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
Titular	Leonardo Moura Figueiredo Cardim	413078782	10/03/2026
Suplente	Danielly Cristiny Galvão de Sá	413012692	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual

tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 13 de março de 2026.

Ana Carolina Correia da Silva Rabelo
PRESIDENTE DA ACE

E. M. ANNE FRANK

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK, torna pública a realização às 9h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 27 de Março de 2026, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a Dispensa Eletrônica de Nº 001/2026, cujo objeto é a Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, instruído no processo NUP: 00000.0.014413/2026. O Edital poderá ser retirado no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ou examinado no endereço eletrônico: https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outros/18d8b007b9f47fa216422ac4f3619d5e.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Anne Frank em horário das 08h00min às 17h00min, pelos telefones 63 3218-5377 ou e-mail financeiroannefrank@outlook.com, em dias úteis.

Palmas/TO, 13 de março de 2026.

Daniel Arquiles Costa Araújo
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

E. M. FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, torna pública a realização às 9h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 27 de março de 2026, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a Dispensa Eletrônica de Nº 001/2026, cujo objeto é a Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, instruído no processo NUP: 00000.0.003548/2026. O Edital poderá ser retirado no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ou examinado no endereço eletrônico: https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outros/5d3baf019e9656ffc085713921275fb5.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Francisca Brandão Ramalho em horário das 08h00min às 17h00min, pelos telefones 63 3214-6373 ou e-mail franciscabr@gmail.com, em dias úteis.

Palmas/TO, 13 de março de 2026.

Valéria Ximenes Da Silva
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

E. M. PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO

1ª REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO, torna pública a realização às 9h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 30 de Março de 2026, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a Dispensa Eletrônica de Nº 001/2026, cujo objeto é a Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, instruído no processo NUP: 00000.0.000877/2026. O Edital poderá ser retirado no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou examinado no endereço eletrônico: https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outros/661e459caa74acd59c849bf6e9735450.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão em horário das 07h30min às 17h30min, pelos telefones 63 98432-4516 ou e-mail escolamacalao@gmail.com, em dias úteis.

Palmas/TO, 13 de março de 2026.

Larissa Barbosa Da Costa
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

E. M. PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA

RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 ABERTO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PROCESSO Nº: 00000.0.000848/2026

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA, torna público para conhecimento de interessados que a empresa D C DOS REIS LTDA, com o valor de R\$ 32.996,09 (trinta e dois mil novecentos e noventa e seis reais e nove centavos) foi julgada vencedora do Processo nº 00000.0.000848/2026, tendo como objeto aquisição de uniformes escolares.

Palmas/TO, 13 de março de 2026.

Gerliene José Nogueira
AGENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E. M. PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME

RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 ABERTO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PROCESSO Nº: 00000.0.002611/2026

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME, torna público para conhecimento de interessados que a empresa D C DOS REIS LTDA, com o valor de R\$ 19.545,43 (dezenove mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e quatrocentos e trinta e três centavos) foi julgada vencedora do Processo nº 00000.0.002611/2026, tendo como objeto UNIFORMES ESCOLAR para a referida Unidade Escolar.

Palmas/TO, 13 de março de 2026.

Ivaneide Teixeira de Sousa
AGENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 001, DE 30 JANEIRO DE 2026.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME PARA O ANO DE 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento, a Lei nº 9.394/96, art. 11, a Lei Municipal nº 44, de 21 de março de 1990, e suas alterações, após deliberação dos conselheiros em Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.303, de 26 de dezembro de 2022, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação

- CME, sua alteração no Decreto nº 2.585, de 11 de outubro de 2024 e a posse do Colegiado, quadriênio 2023-2026, realizada no dia 29 de dezembro de 2022, na forma que especifica;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Educação - CME, para o ano de 2026, a realizarem-se mensalmente, às 14h30min com tolerância de 15 minutos para início, conforme datas a seguir:

DATA	MÊS	DIA DA SEMANA
23	Fevereiro	Segunda - Feira
25	Março	Quarta - Feira
29	Abril	Quarta - Feira
25	Maio	Segunda - Feira
17	Junho	Quarta - Feira
12	Agosto	Quarta - Feira
28	Setembro	Segunda - Feira
21	Outubro	Quarta - Feira
23	Novembro	Segunda - Feira
14	Dezembro	Segunda - Feira

Art. 2º Ficam os conselheiros, convocados para as reuniões ordinárias, conforme as datas definidas no Art. 1º.

Art. 3º Ficam as reuniões, regulamentadas pelo Regimento Interno do CME - Capítulo II, Seção I e II.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

Odenilson Pereira de Sousa
Presidente do CME-PALMAS-TO
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 04/03/2026

Anice de Souza Moura
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 173 - NM de 13/02/2026

Presentes na plenária: Ana Cleia Gomes da Silva, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Evanilza Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, Maria do Socorro Fragozo, Marialice Thomaz Soares, Renato Lopes de Albuquerque, Odenilson Pereira de Sousa e a Secretária Executiva do CME.

EXTRATO DA RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 002, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Resolução que Dispõe sobre Diretrizes das Instituições de Educação Básica, para Criação, Credenciamento, Recredenciamento, Autorização, Renovação de Autorização, Desativação, Reativação, Escrituração e Supervisão das Unidades Escolares, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Palmas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e o artigo 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394 de 1996 - LDB -, em consonância com a legislação e as normas vigentes e o Parecer CME - PALMAS -TO nº 002/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Os atos regulatórios das instituições e do ensino ofertado, mantidas e administradas por pessoas jurídicas de direito privado e público: Credenciamento, Recredenciamento, Autorização de Funcionamento de Curso, Renovação de Autorização de Funcionamento de Curso, Desativação, Reativação das Unidades Escolares, Convalidação de Estudos e Supervisão das Instituições Educacionais em qualquer etapa ou modalidade da Educação Básica do Sistema Municipal de Educação de Palmas - TO - SME dependem de manifestação do Conselho Municipal de Educação e reger-se-ão por esta Resolução.

§ 1º A Educação Básica no SME-Palmas será oferecida nas etapas abaixo relacionados:

- I - Educação Infantil da Rede Pública e Privada do Sistema Municipal de Educação;
- II - Ensino Fundamental da Rede Pública do Sistema Municipal de Educação.

§ 2º O Ensino Fundamental nas instituições privadas será autorizado e regulamentado pelo Sistema Estadual de Educação.

Art. 2º Os processos referentes aos atos regulatórios são de responsabilidade da entidade mantenedora ou de seu representante legal, devendo ser requeridos e instruídos, conforme a presente Resolução e demais normas pertinentes.

Art. 3º As instituições de ensino são responsáveis por garantir o controle de vigência do ato e afixá-lo na unidade de ensino em local visível.

Art. 4º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

§ 1º Sistema Municipal de Educação de Palmas (SME) - conjunto de elementos autônomos e integrados, com diretrizes normativas comuns, formado por:

Art. 5º A criação de instituição de ensino é um processo preliminar, específico do instituidor, pessoa jurídica de direito privado ou do poder público e dar-se-á por ato próprio, no qual sua mantenedora formaliza a intenção de criar e manter a instituição, bem como se compromete a cumprir as legislações e normas gerais da Educação Nacional e do Sistema Municipal de Educação de Palmas.

Art. 6º A idade para cursar cada ano no SME, será:

Art. 7º Na educação infantil e no Ensino Fundamental a organização dos grupos ou turmas de crianças e adolescentes levará em consideração o Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica e o espaço físico, recomendando-se que a relação máxima entre o número de educandos e professor seja a seguinte:

Art. 8º O Ensino Fundamental regular será ministrado em regime de seriação anual com duração de nove anos, com o mínimo de 200 dias letivos e carga horária anual mínima de 800 horas (LDB Art. 24, inciso I).

Art. 9º O professor em regência de classe, na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, deverá ser Licenciado em Pedagogia ou ser habilitado em Curso Normal Superior, admitida como formação mínima, etapa médio, na modalidade Normal.

Art. 10. O professor em regência de classe, nos anos finais do Ensino Fundamental, deverá ter como habilitação mínima:

Art. 11. O professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) - sala de recurso, de acordo com o MEC deverá ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica na Educação Especial, inicial ou continuada, e perfil identificado por meio da orientação realizada pelo setor responsável, como o atendimento de alunos com deficiência ou com necessidades educacionais diferenciadas.

Art. 12. O Professor de Libras deverá ter formação específica Graduação em Letras Libras.

Art. 13. Para os Diretores, é necessária formação em nível superior Licenciatura Plena, além de cursos de aperfeiçoamento ou especialização em gestão escolar.

Art. 14. A supervisão pedagógica será desempenhada por profissional com formação em curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação ou especialização em Supervisão e/ou Administração Escolar.

Art. 15. A orientação educacional será desempenhada por profissional com formação em curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação ou especialização em Orientação Educacional.

Art. 16. Caberá às UE incluir o Plano de Formação Permanente dos profissionais da educação em seu Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica e garantir sua implementação.

Art. 17. Os espaços físicos da UE deverão ser adequados ao seu Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica, respeitadas as necessidades de desenvolvimento das crianças e adolescentes.

Art. 18. Na construção, adaptação, reforma ou ampliação das edificações das UE, deverão ser garantidas as condições de localização, acessibilidade, segurança, salubridade e saneamento.

Art. 19. O espaço físico da UE que oferta Educação Infantil deverá atender às diferentes funções que lhe são próprias e conter uma estrutura básica que contemple:

Art. 20. A parte da área externa destinada ao uso das crianças, em atividades físicas e de lazer, deverá ter no mínimo 20% (vinte por cento) do total da área construída.

Art. 21. O espaço físico da UE da Rede Pública do SME, que oferta Ensino Fundamental deverá atender às diferentes funções educacionais e pedagógicas, garantindo ambientes seguros, acessíveis, inclusivos e adequados à promoção de ensino de

qualidade, em conformidade com a legislação vigente e normas pertinentes, com:

Art. 22. A UE deverá dispor de mobiliário, equipamentos, acervo bibliográfico e materiais didáticos, em bom estado de conservação, suficientes para o atendimento qualitativo dos educandos de acordo com o número de matrículas.

Art. 23. O Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica deverá estar fundamentado numa concepção de educando como cidadão, pessoa em processo de desenvolvimento, sujeito ativo na construção do seu conhecimento, como ser social e histórico.

Art. 24. O Regimento escolar é a norma interna e obrigatória da instituição de ensino que orienta e disciplina a estrutura administrativa e pedagógica da UE, estabelece as normas de convivência, as regras de organização, os procedimentos administrativos, pedagógicos e disciplinares, além de alinhar a proposta pedagógica da unidade com as diretrizes legais e educacionais vigentes.

Art. 25. O calendário escolar é um instrumento fundamental para a organização e o planejamento do ano letivo. Ele desempenha um papel crucial em diversas áreas da gestão e da prática educacional e deverá ser cumprido pela UE, de acordo com o disposto no Artigo 23, § 2º, e Artigo 24 da Lei 9.394/96 (LDB).

Art. 26. O calendário deve assegurar o ano letivo, para os educandos com o mínimo de 800 horas para jornada parcial e 1.200 horas em tempo integral, de efetivo trabalho escolar, distribuídas em, no mínimo, 200 dias letivos, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e demais legislações aplicáveis, respeitando:

Art. 27. Os calendários escolares deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Educação para análise e aprovação do primeiro até o último dia útil do mês de novembro de cada ano, para vigência no ano letivo subsequente.

Art. 28. É responsabilidade do Conselho Municipal de Educação:

Art. 29. Para o Ensino Fundamental, a matriz curricular é um instrumento essencial para a organização pedagógica das instituições de ensino, pois define os componentes curriculares, a carga horária e os conteúdos mínimos a serem desenvolvidos em cada etapa de ensino, garantindo a qualidade e a equidade na formação dos estudantes. Além de refletir os princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e das diretrizes curriculares estabelecidas pelos órgãos de educação, a matriz curricular deve atender às especificidades da comunidade e das demandas formativas locais. Dada sua importância, a matriz curricular das UE públicas municipais de ensino fundamental deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Educação (CME) para apreciação e aprovação, assegurando o alinhamento com as legislações vigentes e o compromisso com o desenvolvimento integral dos alunos.

Art. 30. Para a Educação Infantil, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estabelece uma base obrigatória, com foco no desenvolvimento integral das crianças, considerando aspectos físicos, emocionais, sociais e cognitivos. A BNCC e o DCT (Documento Curricular do Tocantins) organizam o currículo da Educação Infantil em torno de campos de experiências e direitos de aprendizagem e desenvolvimento, visando promover práticas pedagógicas que respeitem as especificidades da faixa etária de 0 a 5 anos.

Art. 31. A proposta curricular da Educação Infantil deve organizar atividades e práticas de acordo com os cinco campos de experiências:

Art. 32. Na matriz curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º) cada disciplina possui um conjunto de conteúdos obrigatórios, competências e habilidades que devem ser desenvolvidas para uma formação integral.

Art. 33. As matrizes curriculares das UE deverão considerar os seguintes aspectos:

Art. 34. A escrituração na Educação Infantil para UE públicas e instituições privadas constará no mínimo de:

Art. 35. A escrituração no Ensino Fundamental das UE públicas constará no mínimo de:

Art. 36. O credenciamento da UE e a autorização de funcionamento de curso dar-se-ão simultaneamente, sendo vedado o início de suas atividades letivas antes da obtenção desses atos autorizativos.

Art. 37. O Aditamento é o ato do poder público que permite a instituição acrescentar outra etapa de ensino pretendida ao ato de Credenciamento.

Art. 38. O recredenciamento é o ato expresso sob forma de portaria, por meio do qual a Semed, com base no parecer favorável do

CME, devolve a uma UE que já foi credenciada e que está com seus atos autorizativos vencidos nos últimos 4 (quatro) anos junto ao SME-Palmas, ou que está desativada temporariamente com período superior a um 01 (ano), a autonomia para o seu reinício de funcionamento.

Art. 39. A autorização de funcionamento de curso é o ato expresso, sob forma de Resolução com base em parecer específico, ambos de responsabilidade do Conselho Municipal de Educação, homologada pelo(a) Secretário(a) Municipal da Educação, por meio do qual o CME autoriza a UE para a oferta de uma ou mais etapas da educação básica, concedendo legalidade para o funcionamento de atividades escolares em instituição que integra o SME-Palmas, por meio do ato de credenciamento, atendidas as disposições legais pertinentes.

Art. 40. As UE do SME só poderão funcionar após o credenciamento emitido pela - Semed e a devida autorização do CME.

Art. 41. A renovação de autorização de funcionamento de curso é o ato expresso, sob forma de resolução com base em parecer específico, ambos de responsabilidade do Conselho Municipal de Educação, homologada pelo(a) Secretário(a) Municipal da Educação, por meio do qual uma instituição de ensino formaliza a solicitação para continuar oferecendo um curso já previamente autorizado. Esse processo ocorre em intervalos periódicos e tem o objetivo de avaliar se o curso continua atendendo aos padrões de qualidade estabelecidos. A renovação garante que a oferta do curso siga regularizada e em conformidade com as exigências legais e pedagógicas.

Art. 42. A autorização e a renovação de autorização a que se referem os artigos 39 e 41 será concedida por um período mínimo de um ano e máximo de quatro anos, devidamente expresso no parecer e na resolução pertinentes.

Art. 43. O pedido e a documentação para o credenciamento, recredenciamento, aditamento de etapa, autorização e renovação de funcionamento de curso de unidade escolar, pública ou privada, sob forma de processo, será protocolizado no Conselho Municipal de Educação de Palmas, juntamente com a Semed que realizarão os trâmites necessários para a visita in loco e posteriormente apreciação do colegiado, até a conclusão do processo.

Art. 44. O pedido para Credenciamento, Recredenciamento, Autorização de Funcionamento de Curso, Renovação de Autorização de Funcionamento de curso e acréscimo de etapa, deve atender aos seguintes requisitos:

Art. 45. O prédio deverá atender as condições comprovadas pela Diretoria de Projetos e Obras constantes no Capítulo III, seção III desta Resolução.

Art. 46. O pedido para Credenciamento, Recredenciamento, Autorização e Renovação de funcionamento de curso ou acréscimo de etapa mencionado no caput desta Subseção somente será recebido se a documentação mencionada no Art. 44 estiverem completas.

Art. 47. As unidades de ensino públicas e privadas poderão propor as seguintes alterações, ao longo de sua trajetória de funcionamento:

Art. 48. Para a oficialização da mudança de mantenedora, e de denominação o CME considerará a documentação comprobatória encaminhada pelos interessados em processo instruído da seguinte forma:

Art. 49. A mudança de endereço, após o cumprimento das formalidades legais, será submetida ao Conselho Municipal de Educação, para apreciação com os seguintes documentos:

Art. 50. O processo para a aprovação de mudança de endereço para outra estrutura física obedece aos mesmos critérios do Capítulo III, seção III desta Resolução.

Art. 51. Desativação é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação - CME determinará a paralisação temporária ou definitiva, total ou parcial de Instituição Educacional e/ou curso autorizado, por meio da revogação dos atos de Credenciamento, de Autorização para o funcionamento e da Renovação de Autorização para o funcionamento, constatada a inobservância dos preceitos estabelecidos no inciso II do artigo 209 da Constituição Federal e inciso II do artigo 7º da Lei nº 9.394/96.

Art. 52. A desativação de unidade escolar de Educação Básica ou de cursos de qualquer etapa ou modalidade de ensino poderá ocorrer:

Art. 53. Para a desativação voluntária de atividades, que estejam dentro do prazo de vigência do ato legal de funcionamento, a U.E encaminhará pedido próprio ao Conselho Municipal de Educação, constituído de:

Art. 54. A desativação voluntária temporária poderá ser autorizada no máximo até 02 (dois) anos, período em que ficam suspensos os efeitos do ato de autorização dos cursos desativados.

Art. 55. A desativação voluntária definitiva, parcial ou total, implicará na revogação formal da autorização dos cursos desativados.

Art. 56. A unidade de ensino desativada, a pedido, poderá solicitar novo ato de credenciamento a qualquer tempo, desde que comprove as condições adequadas ao seu funcionamento.

Art. 57. A desativação compulsória de estabelecimento de ensino ou cursos respeitará todos os direitos dos envolvidos, principalmente ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 58. Em qualquer caso de solicitação de desativação de instituição de ensino, esta fica proibida de receber matrículas para a oferta de ensino.

Art. 59. A cassação das atividades escolares em instituições de ensino de Educação Básica é ato no qual a instituição deixa de integrar o SME-Palmas, podendo decorrer de:

Art. 60. O processo de cassação das atividades escolares deverá observar os seguintes procedimentos:

Art. 61. Em casos de risco iminente à integridade física ou moral dos estudantes, docentes ou demais membros da comunidade escolar, o Conselho Municipal de Educação poderá determinar a suspensão temporária das atividades escolares, antes do julgamento definitivo, a fim de garantir a segurança e a ordem no ambiente escolar.

Art. 62. O relatório da comissão de verificação in loco é peça obrigatória do processo de cassação de atividades e deve reportar a suas causas e características; analisar a situação da documentação escolar e apontar, as situações pendentes para regularização.

Art. 63. A cassação definitiva das atividades escolares será decidida pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Palmas, e a instituição afetada será notificada para cessar todas as atividades educativas.

Art. 64. A instituição cuja autorização de funcionamento tenha sido cassada poderá solicitar a reconsideração da decisão ao Conselho Municipal de Educação, apresentando, para tanto, as devidas adequações e a comprovação de que os problemas foram sanados, de acordo com as exigências normativas.

Art. 65. A documentação escolar, durante o período de cassação temporária das atividades, deve permanecer na respectiva instituição de ensino sob a guarda e a responsabilidade da UE na forma do regimento interno da escola.

Art. 66. No caso de cassação definitiva das atividades escolares de uma instituição de ensino, mediante revogação dos atos de Credenciamento, Autorização para o Funcionamento e de Renovação da Autorização para o Funcionamento, os arquivos/documentos da instituição devem:

Art. 67. A supervisão das UE que integram o Sistema Municipal de Educação será realizada pelos setores de inspeção escolar e pedagógico da Secretaria Municipal de Educação (Semed).

Art. 68. A Inspeção Escolar compete acompanhar e avaliar:

Art. 69. Ao Setor Pedagógico compete acompanhar e avaliar:

Art. 70. À Inspeção Escolar e ao setor Pedagógico cabem, também, encaminhar relatório ao CME denunciando o não cumprimento das orientações emitidas, com base na legislação e nas normas educacionais, ou outras irregularidades que comprometam o funcionamento da UE e que sejam passíveis de cessação dos atos autorizativos ou mesmo cassação da UE.

Art. 71. A inobservância à legislação e às normas pertinentes implicará no encaminhamento de Relatório da Inspeção Escolar e do Setor Pedagógico ao CME, que após análise se pronunciará, através de Parecer Deliberativo de:

Art. 72. Compete a Semed definir, implantar e implementar procedimentos de supervisão, avaliação e controle das UE, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

Art. 73. É irregular o funcionamento de Instituição de Educação Infantil que inicie suas atividades sem prévio credenciamento e autorização do CME ou que funcione com prazo de autorização ou renovação já vencido, devendo apresentar os documentos necessários conforme esta resolução para sua imediata regulamentação;

Art. 74. Caso uma unidade tenha funcionado por um período superior a um ano sem autorização ou renovação de funcionamento do curso, esta deve solicitar junto ao CME via ofício, a convalidação

dos estudos mediante a apresentação das atas de resultados finais, devidamente conferidas e assinadas pela diretoria de inspeção escolar da Secretaria Municipal da Educação (Semed).

Art. 75. Integram esta Resolução os anexos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 76. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 77. Revoga-se a Resolução nº 039/2019 aprovada em 24 de outubro de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

Adriana Pereira do Nascimento Martins
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Odenilson Pereira de Sousa
Presidente do CME
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 04/03/2026

Anice de Souza Moura
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 173 - NM de 13/02/2026

Presentes na plenária: Ana Cleia Gomes da Silva, Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Amilson Rodrigues Silva, Ana Paula dos Santos, Eudimeia Lima Batista, Evanilha Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, João Martins dos Santos Filho, Maria Mendes Macena, Marialice Thomaz Soares, Neilina Sousa do Nascimento Carvalho, Renato Lopes de Albuquerque, Odenilson Pereira de Sousa e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CME-PALMAS-TO Nº 002, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

ASSUNTO: Revogação da Resolução Nº 039/2019 do CME - PALMAS-TO e aprovação de nova Resolução

COMISSÃO: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Ana Paula dos Santos, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Izabel Delfino de Souza e Áurea Liz R. P. de Moraes - Inspeção Escolar, Luciléia dos S. de Melo - Diretoria Pedagógica, Annelisa Carmo e Fernanda Larissa Leitão - Diretoria de Projetos e Obras e Diana Simonato Beccari - Secretária Executiva do CME.

PROCESSO CME Nº: 01.001.2025

PARECER CME - PALMAS - TO nº 002/2026

Aprovado em: 04/02/2026

I - RELATÓRIO

Tendo em vista a necessidade de promover uma melhor organicidade normativa para atendimento às unidades educativas públicas e privadas do município quanto à condução dos processos de criação, credenciamento, recredenciamento, autorização, renovação de autorização, desativação e reativação das Unidades Escolares, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Palmas - TO, foi deliberado e aprovado pelos conselheiros a realização de estudos para alteração da Resolução de nº 039/2019. Assim, foi constituída uma Comissão Especial para analisar e propor alterações no documento supracitado que dispõe sobre Criação, Autorização, Credenciamento, Reconhecimento e Supervisão das Instituições de Educação Básica, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Palmas. A comissão foi composta por cinco conselheiros da Câmara da E. Básica e da Câmara do FUNDEB, cinco técnicas da Semed que compõem a comissão de visitas in loco e a Secretária Executiva do CME, que apresentaram ao pleno, nas reuniões dos dias 14/11/2024, dia 27/02/2025 e 04/02/2026 as alterações realizadas no documento, sendo todas as intervenções analisadas e aprovadas pelos presentes por unanimidade.

II - ANÁLISE

CONSIDERANDO o objetivo de uma resolução que é o de disciplinar assuntos do interesse interno de um órgão ou de um colegiado, tendo em vista os seus propósitos jurídicos, administrativos, financeiros e pedagógicos para condução dos pareceres elaborados frente ao CME-TO.

CONSIDERANDO a necessidade de alterações de grande parte dos artigos que compõe a resolução, assim como, no sentido de dirimir qualquer dúvida quanto à elaboração e acompanhamento

dos processos que regulamenta e autoriza a condução das ações na Unidade Escolar de Educação Infantil da rede de ensino pública e privada e do Ensino Fundamental da rede pública de Palmas - TO;

CONSIDERANDO a necessidade da inserção de novos entendimentos ao documento, a resolução se justifica devido ao seu caráter de organicidade pedagógica e administrativa que o novo formato enseja. Não obstante, a nova redação traz de maneira democrática e transparente, garantias de segurança e completude quanto ao trabalho executado pelo CME/PALMAS - TO para atendimento das Unidades de Ensino públicas e privadas da capital.

III - VOTO DA COMISSÃO:

A comissão especial de estudo, constituída com o propósito de analisar e alterar o documento é favorável à aprovação deste Parecer e da nova Resolução normativa que dispõe sobre Criação, Credenciamento, Recredenciamento, Autorização, Renovação de Autorização, Desativação, Reativação das Unidades Escolares e Supervisão das Instituições de Educação Básica, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Palmas.

IV - DECISÃO DO PLENO:

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova, por unanimidade, o voto dos relatores.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação.
Conselho Municipal de Educação-CME, Palmas-TO, aos 04 de fevereiro de 2026.

Adriana Pereira do Nascimento Martins
Presidente da Câmara de Educação Básica - Relatora
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Odenilson Pereira de Sousa
Presidente do CME-PALMAS-TO - Relator
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 04/03/2026

Anice de Souza Moura
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 173 - NM de 13/02/2026

Presentes na plenária: Ana Cleia Gomes da Silva, Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Amilson Rodrigues Silva, Ana Paula dos Santos, Eudimeia Lima Batista, Evanilha Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, João Martins dos Santos Filho, Maria Mendes Macena, Marialice Thomaz Soares, Neilina Sousa do Nascimento Carvalho, Renato Lopes de Albuquerque, Odenilson Pereira de Sousa e a Secretária Executiva do CME.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 024/2026/SEIHAB, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.258 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, e com a Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, publicada no DOM nº 3.895, 12 de fevereiro de 2026.

Considerando o Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 1.854 de 09/10/2017, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011, e o Decreto de 22 de abril de 2009;

Considerando que as férias interrompidas serão reprogramadas para fruição no mesmo exercício, salvo se a interrupção ocorrer no mês de novembro ou dezembro, onde as mesmas terão que ser usufruídas no exercício seguinte, mas somente até o mês limite para aquisição de novo período de férias, conforme o Art. 2º decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017;

Considerando que ficará vedada a concessão de novas férias quando houver férias do servidor interrompidas a serem gozadas, conforme o Art. 6º decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017;

Considerando o Art. 13 do Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017, que estabelece ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade que em conjunto com o setor de recursos humanos da pasta serão responsáveis pela concessão obrigatória de férias anuais aos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 17 (dezessete) dias de férias, do servidor SANDERSON SOUSA SANTANA ALVES, matrícula funcional nº 413070342, cargo efetivo de ADMINISTRADOR, lotado nesta Secretaria, a partir de 05/03/2026 a 21/03/2026, relativamente ao período aquisitivo de 2024/2025, anteriormente marcada para usufruir a partir de 25/02/2026 a 21/03/2026, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data a combinar.

Art. 2º A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta, conforme o Art. 1º do Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, aos onze dias do mês março de 2026.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E
BEM-ESTAR ANIMAL

PORTARIA Nº 009/SEBEM/GAB/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de contrato.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173 de 8 de abril de 2025 e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a designação de fiscais de contrato pela Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 132 e 133 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Ato de Contratação Direta nº 13/2025, Notas de Empenho n.º 7679; 7693; 7691; 7680; 7698; 7695; 5681, que tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados ao atendimento das necessidades diárias da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - SEBEM, firmado com as empresas AMPLA COMERCIAL LTDA, inscritas no CNPJ nº 05.891.838/0001-36; BKS DISTRIBUIDORA E SERVICOS - LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.745.964/0001-01; ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.676.047/0001-80 e SETE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.591.859/0001-50, especificações e condições constantes da Dispensa Eletrônica nº 125/2025, caracterizados no Processo digital nº 2025008057(NUP: 00000.0.063007/2025).

Servidores		Matrículas
Titular	JORDANYA FERREIRA DE SOUSA	413079200
Suplente	GUSTAVO CARNEIRO DE SOUZA	413078958

Art. 2º. Compete ao Gestor e Suplente o acompanhamento a fiscalização e o controle da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações em observância as atribuições constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.460/2023, aos Termos do Edital da Dispensa Eletrônica nº 125/2025, Ato de Contratação Direta nº 13/2025, Notas de Empenho n.º 7679; 7693; 7691; 7680; 7698; 7695; 5681, bem como outras normas aplicáveis à espécie.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Ato de Contratação Direta nº 13/2025, Nota de Empenho n.º 7679; 7693; 7691; 7680; 7698; 7695; 5681, que tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados ao atendimento das necessidades diárias da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - SEBEM, firmado com as empresas AMPLA COMERCIAL LTDA, inscritas no CNPJ nº 05.891.838/0001-36; BKS DISTRIBUIDORA E SERVICOS - LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.745.964/0001-01; ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.676.047/0001-80 e SETE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.591.859/0001-50, especificações e condições constantes da Dispensa Eletrônica nº 125/2025, caracterizados no Processo digital nº 2025008057(NUP: 00000.0.063007/2025).

Servidores		Matrículas
Titular	MARILIA JESUS DE OLIVEIRA	382281
Suplente	MARLY RODRIGUES NERES	413017252

Art. 4º Compete ao Fiscal e Suplente o acompanhamento a fiscalização e o controle da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações em observância as atribuições constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.460/2023, aos Termos do Edital da Dispensa Eletrônica nº 125/2025, Ato de Contratação Direta nº 13/2025, Nota de Empenho n.º 7679; 7693; 7691; 7680; 7698; 7695; 5681, bem como outras normas aplicáveis à espécie.

Art. 5º Revoga-se a PORTARIA Nº 036/SEBEM/GAB/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, publicada em DOMP nº 3857 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura das Notas de Empenho: 09 de março de 2026.

Palmas/TO, 12 de março de 2026.

LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA
Secretária Executiva da Secretaria Municipal
de Proteção e Bem-Estar Animal
Ato nº 710 - DSG.

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 10/2025**

PROCESSO Nº: 2025008071 - NUP 00000.0.063814/2025.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 10 de 2025, por parte da Administração, com a finalidade de proceder à atualização das Notas de Empenho vinculadas ao Processo Administrativo nº 2025008071, cujo objeto consiste na prestação de serviços de atendimento médico-veterinário a cães e gatos resgatados pela Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal.
BASE LEGAL: Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.333/2021, bem como pelo art. 59, inciso II do Decreto Municipal nº 2.461 de 15 de dezembro de 2023.
SIGNATÁRIOS: LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA, Secretária Executiva Municipal de Proteção e Bem-estar Animal, nomeada pelo Ato nº 710 - DSG e a empresa APL PEREIRA ME, CNPJ nº 20.05.548/0001-44.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 220/SEMUS/GAB/ESPP, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 132/SEMUS/GAB/ESPP, de 11 de fevereiro de 2026, que designa Daniel Caio Lemos Penno, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional IV, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas - TO, edição nº 3.901, página nº 18.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 12 dias do mês de março de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 221/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS,
DE 12 DE MARÇO DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições por meio da Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, combinado com o Ato nº 21 - NM, publicado no Diário Oficial nº 3.623, de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto no 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto no 222, de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper gozo de férias dos servidores públicos municipal, em razão de extrema necessidade do serviço, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO			DIAS
NONATO PEREIRA DE ALMEIDA	134911	2025	a	2026	30
VILMAR DIAS FERREIRA	162191	2024	a	2025	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 12 dias do mês de março de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 222/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS,
DE 12 DE MARÇO DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto no 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de férias interrompidas por Portaria aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT	PORTARIAS DE SUSPENSÃO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS		PERÍODO AQUISITIVO	
NONATO PEREIRA DE ALMEIDA	134911	PORTARIA Nº 221/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS, DE 12 DE MARÇO DE 2026	01/09/2026	a	30/09/2026	2025 a 2026
VILMAR DIAS FERREIRA	162191	PORTARIA Nº 221/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS, DE 12 DE MARÇO DE 2026	15/04/2026	a	14/05/2026	2024 a 2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 12 dias do mês de março de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 223/SEMUS/SAS, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 95 e 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal e Gestor de Nota de Empenho para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato/Nota de Empenho.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato ou instrumento equivalente e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal das Notas de Empenho e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PROCESSO DESERTO/FRACASSADO DO CAPS, CONTROLADOS, REMUME I E II		
EMPRESA	NOTA DE EMPENHO	PROCESSO FILHO NUP Nº
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 40.455.009/0001-01	6891/2026	0.021202/2026
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
Hugo Maia Fonseca Matrícula: 413023519	Ludmila Pedreira Lima Matrícula: 311821	Ana Paula Barbosa Santos Matrícula: 413081660

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de contrato ou instrumento equivalente e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato ou instrumento equivalente com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato ou instrumento equivalente para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas despesas, no total ou em parte, no objeto de contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalentes quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do prazo para execução Nota de Empenho sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato ou instrumento equivalente pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato ou instrumento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato ou instrumento equivalente, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou instrumento equivalente ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou instrumento equivalente das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos ou instrumento equivalente que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado ou instrumento equivalente, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos ou instrumento equivalente que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos do Contrato/Nota de Empenho, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais ou instrumento equivalente, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho).

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 12 dias do mês de março de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 224/SEMUS/SAS, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 95 e 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal e Gestor de Nota de Empenho para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato/Nota de Empenho.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato ou instrumento equivalente e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal das Notas de Empenho e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PROCESSO DESERTO/FRACASSADO DO CAPS, CONTROLADOS, REMÚNEIO I E II		
EMPRESA	NOTA DE EMPENHO	PROCESSO FILHO NUP Nº
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS CNPJ: 16.553.940/0001-48	6896/2026	0.021208/26
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
Cinthia Bortholini Rossato Matrícula: 413020769	Hugo Maia Fonseca Matrícula: 413023519	Ana Paula Barbosa Santos Matrícula: 413081660

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de contrato ou instrumento equivalente e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato ou instrumento equivalente com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato ou instrumento equivalente para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalentes quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do prazo para execução Nota de Empenho sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato ou instrumento equivalente pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato ou instrumento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato ou instrumento equivalente, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou instrumento equivalente ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou instrumento equivalente das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos ou instrumento equivalente que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado ou instrumento equivalente, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos ou instrumento equivalente que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos do Contrato/Nota de Empenho, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais ou instrumento equivalente, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho).

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 12 dias do mês de março de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 225/SEMUS/SAS, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 95 e 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal e Gestor de Nota de Empenho para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato/Nota de Empenho.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato ou instrumento equivalente e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal das Notas de Empenho e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PROCESSO DESERTO/FRACASSADO DO CAPS, CONTROLADOS, REMUME I E II		
EMPRESA	NOTA DE EMPENHO	PROCESSO FILHO NUP Nº
SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA CNPJ: 55.007.465/0001-66	6905/2026	0.021193/2026
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
Ludmila Pedreira Lima Matrícula: 311821	Cinthia Bortholini Rossato Matrícula: 413020769	Ana Paula Barbosa Santos Matrícula: 413081660

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de contrato ou instrumento equivalente e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato ou instrumento equivalente com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato ou instrumento equivalente para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalentes quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do prazo para execução Nota de Empenho sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato ou instrumento equivalente pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato ou instrumento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato ou instrumento equivalente, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou instrumento equivalente ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou instrumento equivalente das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos ou instrumento equivalente que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado ou instrumento equivalente, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos ou instrumento equivalente que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos do Contrato/Nota de Empenho, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais ou instrumento equivalente, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho).

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 12 dias do mês de março de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

**EDITAL COREME/SISE-SUS 004/2024
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE PRECEPTORES
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA
DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

COMUNICADO Nº 10 DO EDITAL COREME/SISE-SUS 004/2024

A Escola de Saúde Pública de Palmas - ESPP vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Comissão de Seleção instituída pela Portaria FESP nº 112, de 25 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução CNRM nº 02, de 07 de julho de 2005, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da Comissão Nacional de Residência Médica; com a Resolução CNRM nº 01, de 25 de maio de 2015 e com a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, torna público o chamamento de candidato em cadastro de reserva para entrega da documentação e assinatura do termo de adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET/Palmas, nos período de 14 a 18/03/2026, por meio do link abaixo.

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfb4idJELMzuCFKpFd0ZzenagSuBV1-rtBDXchnDejz40-A/viewform?usp=header>

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PRECEPTOR I

CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA PRÁTICA	TOTAL	SITUAÇÃO
Denise Ribeiro Duarte Giovannini	12	24	36	CADASTRO RESERVA

Palmas, aos 13 dias do mês de março de 2025.

GECILDA RÉGIA RAMALHO VALE CAVALCANTE
Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Seleção
Portaria FESP nº 112, de 25 de novembro de 2024

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI
Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública de Palmas
Secretária Municipal de Saúde

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE DECLARAÇÃO
DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), junto à SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 16.699.864/0001-83, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 38/2025, conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal Nº	Valor a pagar
9224	R\$ 87.000,00
Total	R\$ 87.000,00

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa nº 9.112532/2026.

Palmas - TO, aos 12 dias do mês de março de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

**TERMO DE DECLARAÇÃO
DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 172.755,00 (cento e setenta e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), junto à CEPALAB LABORATORIOS S.A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.248.312/0001-44, referente aos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de bens realizados, vinculados à Ata de Registro de Preços nº 043/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 053/2025, conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal Nº	Valor a pagar
101025	R\$ 69.102,00
101026	R\$ 103.653,00
Total	R\$ 172.755,00

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa NUP nº 9.112727/2026.

Palmas - TO, aos 12 dias do mês de março de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

**TERMO DE DECLARAÇÃO
DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 10.014,60 (dez mil e quatorze reais e sessenta centavos), junto à APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 34.558.660/0001-04, referente aos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de bens realizados, vinculados ao Despacho de Dispensa de Licitação nº 94/2025, conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal Nº	Valor a pagar
11418	R\$ 9.804,60
11417	R\$ 210,00
Total	R\$ 10.014,60

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa NUP nº 9.114277/2026.

Palmas - TO, aos 13 dias do mês de março de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como com o art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo o empenho no valor de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais) junto à LM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 27.273.391/0001-74, pelos serviços de manutenção da Central Telefônica VoIP, prestados em caráter emergencial, em razão de descarga elétrica na rede da SEMUS que ocasionou a queima do referido equipamento, conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal Nº	Valor a pagar
1003	R\$ 16.600,00
Total	R\$ 16.600,00

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa NUP nº 0.9.113918/2026.

Palmas - TO, aos 13 dias do mês de março de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 11.921,92 (onze mil e novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), junto à MED-TOCANTINS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 57.164.665/0001-58, referente aos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de bens realizados, vinculados ao Despacho de Dispensa de Licitação nº 94/2025, conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal Nº	Valor a pagar
053	R\$ 754,72
047	R\$ 5.203,44
049	R\$ 2.059,20
040	R\$ 3.904,56
Total	R\$ 11.921,92

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa NUP nº 9.114144/2026.

Palmas - TO, aos 13 dias do mês de março de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 97.124,00 (noventa e sete mil e cento e vinte e quatro reais), junto à COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, referente aos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de bens realizados, vinculados as Atas de Registro de Preços nº 040/2024, 044/2024 e 046/2024, decorrente dos Pregões Eletrônicos nº 28/2024, 019/2024 e 27/2024, conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal Nº	Valor a pagar
2096231	R\$ 26.400,00
2088199	R\$ 24.000,00
2089370	R\$ 17.670,00
2097920	R\$ 29.054,00
Total	R\$ 97.124,00

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa NUP nº 9.114556/2026.

Palmas - TO, aos 13 dias do mês de março de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 715,50 (setecentos e quinze reais e cinquenta centavos), junto à AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 37.584.023/0001-09, referente aos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de bens realizados, vinculados ao Despacho de Dispensa de Licitação nº 67/2025, conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal Nº	Valor a pagar
19087	R\$ 715,50
Total	R\$ 715,50

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa NUP nº 9.114794/2026.

Palmas - TO, aos 13 dias do mês de março de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 27/2020

PROCESSO: Nº 2020008052 - NUP 0.023645/2024
ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: IMOBILIÁRIA PEREIRA & BARROS LTDA CNPJ nº 13.051.132/0001-94
OBJETO: Termo Aditivo nº 06, ao Contrato nº 27/2020, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel localizado na Quadra ACSU-SE 110, AV. NS B, CONJUNTO 02, LOTE 12 (1.102 Sul, Rua NS/B, Conj. 02, Lote 12), CEP 77.024-003 Palmas TO, utilizado para atender as instalações do Centro de Apoio Logístico (almoxarifado), da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, da Coordenação de Patrimônio, da Coordenação de Manutenção, Coordenação de Transporte, Arquivo Morto e outros setores da rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2020008052 -NUP 0.023645/2024.

ADITAMENTO: Resolvem lavrar o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, encerrando-se o 5º Termo em 12 de março de 2026, iniciando-se este 6º Termo Aditivo em 13/03/2026, e finalizando em 12/03/2027.

RECURSOS: UNIDADE GESTORA3200; Funcional Programática: 10.112.8001-8422 (Manutenção dos Serviços Administrativos); Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 1.600.0000 e/ou 1.500.0002. BASE LEGAL: Processo nº 2020008052 - NUP 0.023645/2024, Parecer Referencial nº 004/2023/SUAD/PGM e art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.245/91.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria de Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora DHIEINE CAMINSKI, nomeada pelo Ato nº 21 - NM, publicada no DOM de 1º de janeiro de 2025. Empresa IMOBILIÁRIA PEREIRA & BARROS LTDA, CNPJ nº 13.051.132/0001-94, representada por JOÃO ONOFRE PEREIRA DO REGO BARROS, doravante designada CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 17/2026
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA
DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA
PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 00000.0.000124/2026 (VOLUME 1) e 00000.0.021583/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
BOLSISTA: ANTONIA ALYNE GOMES COSTA LEOBAS
OBJETO: Termo de Adesão de Antonia Alyne Gomes Costa Leobas, CPF nº XXX.756.043-XX, vinculada ao Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade do Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS e ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas, na função de Pesquisador Médico I (Residente).
VALOR DA BOLSA: Bolsa mensal no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos) reais.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
BASE LEGAL: Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024, Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMUS/ESPP/PET - PALMAS.
RECURSOS: As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária: 3200.10.571.3001.4001 - Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde.
DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026.
DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Antonia Alyne Gomes Costa Leobas, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Dheine Caminski, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 18/2026
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA
DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA
PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 00000.0.000124/2026 (VOLUME 1) e 00000.0.021587/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
BOLSISTA: ANA VICTÓRIA DA SILVA MEDEIROS
OBJETO: Termo de Adesão de Ana Victória da Silva Medeiros, CPF nº XXX.838.883-XX, vinculada ao Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade do Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS e ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas, na função de Pesquisador Médico I (Residente).
VALOR DA BOLSA: Bolsa mensal no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos) reais.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
BASE LEGAL: Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024, Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMUS/ESPP/PET - PALMAS.
RECURSOS: As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária: 3200.10.571.3001.4001 - Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde.
DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026.
DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Ana Victória da Silva Medeiros, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Dheine Caminski, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 19/2026
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA
DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA
PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 00000.0.000124/2026 (VOLUME 1) e 00000.0.021592/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
BOLSISTA: ALINE ALVES DE OLIVEIRA
OBJETO: Termo de Adesão de Aline Alves de Oliveira, CPF nº XXX.484.551-XX, vinculada ao Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade do Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS e ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e

Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas, na função de Pesquisador Médico I (Residente).
VALOR DA BOLSA: Bolsa mensal no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos) reais.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
BASE LEGAL: Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024, Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMUS/ESPP/PET - PALMAS.
RECURSOS: As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária: 3200.10.571.3001.4001 - Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde.
DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026.
DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Aline Alves de Oliveira, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Dheine Caminski, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 20/2026
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA
DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA
PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 00000.0.000124/2026 (VOLUME 1) e 00000.0.021593/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
BOLSISTA: CAIO SOUZA MOTA
OBJETO: Termo de Adesão de Caio Souza Mota, CPF nº XXX.632.626-XX, vinculado ao Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade do Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS e ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas, na função de Pesquisador Médico I (Residente).
VALOR DA BOLSA: Bolsa mensal no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos) reais.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
BASE LEGAL: Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024, Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMUS/ESPP/PET - PALMAS.
RECURSOS: As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária: 3200.10.571.3001.4001 - Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde.
DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026.
DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Caio Souza Mota, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Dheine Caminski, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 21/2026
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA
DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA
PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 00000.0.000124/2026 (VOLUME 1) e 00000.0.021596/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
BOLSISTA: DAYRA MARIA DE SOUSA MAGALHÃES
OBJETO: Termo de Adesão de Dayra Maria de Sousa Magalhães, CPF nº XXX.001.961-XX, vinculada ao Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade do Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS e ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas, na função de Pesquisador Médico I (Residente).
VALOR DA BOLSA: Bolsa mensal no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos) reais.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
BASE LEGAL: Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024, Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMUS/ESPP/PET - PALMAS.
RECURSOS: As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária: 3200.10.571.3001.4001 - Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde.
DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026.
DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dayra Maria de Sousa Magalhães, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Dheine Caminski, Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 22/2026
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA
DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA
PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 00000.0.000124/2026 (VOLUME 1) e 00000.0.021597/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
BOLSISTA: GISELLE MENEZES GOMES
OBJETO: Termo de Adesão de Giselle Menezes Gomes, CPF nº XXX.661.535-XX, vinculada ao Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade do Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS e ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas, na função de Pesquisador Médico I (Residente).
VALOR DA BOLSA: Bolsa mensal no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos) reais.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
BASE LEGAL: Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024, Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMUS/ESPP/PET - PALMAS.
RECURSOS: As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária: 3200.10.571.3001.4001 - Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde.
DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026.
DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Giselle Menezes Gomes, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Dhieine Caminski, Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 23/2026
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA
DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA
PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 00000.0.000124/2026 (VOLUME 1) e 00000.0.021600/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
BOLSISTA: LARYSSA SILVA MONTELO
OBJETO: Termo de Adesão de Laryssa Silva Montelo, CPF nº XXX.267.431-XX, vinculada ao Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade do Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS e ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas, na função de Pesquisador Médico I (Residente).
VALOR DA BOLSA: Bolsa mensal no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos) reais.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
BASE LEGAL: Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024, Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMUS/ESPP/PET - PALMAS.
RECURSOS: As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária: 3200.10.571.3001.4001 - Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde.
DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026.
DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Laryssa Silva Montelo, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Dhieine Caminski, Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 24/2026
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA
DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA
PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 00000.0.000124/2026 (VOLUME 1) e 00000.0.021602/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
BOLSISTA: RODRIGO CAVALCANTE DALCHIAVON
OBJETO: Termo de Adesão de Rodrigo Cavalcante Dalchiavon, CPF nº XXX.956.341-XX, vinculado ao Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade do Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS e ao Programa Municipal de Bolsa de

Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas, na função de Pesquisador Médico I (Residente).
VALOR DA BOLSA: Bolsa mensal no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos) reais.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
BASE LEGAL: Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024, Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMUS/ESPP/PET - PALMAS.
RECURSOS: As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária: 3200.10.571.3001.4001 - Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde.
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.
DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Rodrigo Cavalcante Dalchiavon, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Dhieine Caminski, Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 25/2026
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA
DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA
PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 00000.0.000124/2026 (VOLUME 1) e 00000.0.021643/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
BOLSISTA: MARIA FERNANDA DE SOUZA ANDRÉ RAMOS FERNANDES
OBJETO: Termo de Adesão de Maria Fernanda de Souza André Ramos Fernandes, CPF nº XXX.570.084-XX, vinculada ao Programa de Residência em Saúde Coletiva do Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS e ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas, na função de Pesquisador Multiprofissional I (Residente).
VALOR DA BOLSA: Bolsa mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos) reais.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
BASE LEGAL: Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024, Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMUS/ESPP/PET - PALMAS.
RECURSOS: As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária: 3200.10.571.3001.4001 - Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde.
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.
DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Maria Fernanda de Souza André Ramos Fernandes, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Dhieine Caminski, Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 26/2026
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA
DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA
PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 00000.0.000124/2026 (VOLUME 1) e 00000.0.021663/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
BOLSISTA: THIAGO EMANNUEL PESSOA DA SILVA
OBJETO: Termo de Adesão de Thiago Emmanuel Pessoa da Silva, CPF nº XXX.827.024-XX, vinculado ao Programa de Residência em Saúde Coletiva do Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS e ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas, na função de Pesquisador Multiprofissional I (Residente).
VALOR DA BOLSA: Bolsa mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos) reais.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
BASE LEGAL: Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024, Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMUS/ESPP/PET - PALMAS.
RECURSOS: As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária: 3200.10.571.3001.4001 - Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde.
DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026.
DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Thiago Emmanuel Pessoa da Silva, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Dhieine Caminski, Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

PORTARIA Nº 07/2026/GAB/SEMZU, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal Titular e Suplente de Contratos/Empenho da despesa pública na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, de Palmas — TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato Nº 1.265 - NM, de 15 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.816 de 14 de outubro de 2025; pelo art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com a com Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 05/2026		
PROCESSO Nº 2025008291, NUP Nº: 00000.0.001024/2026		
EMPRESA: V.G. CEZAR LTDA		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE AREIA GROSSA LAVADA, AREIA FINA LAVADA, SEIXO BRITADO NO 0 E SEIXO BRITADO NO 01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA		
FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Nome: Luan Guttiery Goulart Magalhaes Mat: 413078119	Nome: Lidiana Guida Pereira Pires Mat.: 413073076	Nome: Raphael Paiva de Almeida Mat: 4130079351

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I - cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço,

do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual; XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, aos 13 dias de março de 2026.

Waldson Pereira Salazar
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS
DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 952,80 (novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), junto à empresa W.J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 21.722.782/0001-42, pelos fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 07/2025, conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal Nº	Valor a Pagar
29.222	R\$ 869,60
29.586	R\$ 83,20
Total R\$	R\$ 952,80

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à Portaria Conjunta Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa nº 16/2026/DIRAFIP/SEMZU.

Palmas/TO, 13 de março de 2026.

Waldson Pereira Salazar
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO: 2025008291.
NUP Nº: 00000.0.001024/2026.
ESPECIE: Contrato de Aquisição
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana
CONTRATADA: V.G. CEZAR LTDA.
OBJETO: Aquisição de areia grossa lavada, areia fina lavada, seixo britado no 0 e seixo britado no 01, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.
VALOR TOTAL: R\$ 324.250,00 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, bem como dos Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e no Decreto Municipal nº 2.461/2023.
RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.1901.2729, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.24, Fonte de Recurso: 15000000900000, Ficha: 20260148, Nota de Empenho Nº: 7888.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 105 e 106 da Lei no 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2026.
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Waldson Pereira Salazar, matrícula nº 413081183, e a empresa V.G. CEZAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.889.121/0001-20, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Valdir Ghisleni Cezar, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.687.079-XX.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.02.0033.001.00030-3
CONSUMIDOR(a): NERIVALDO MENDES BATISTA DE SOUZA
FORNECEDOR(A): RN COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o fornecedor: RN COMERCIO DE VARIEDADES LTDA (CNPJ: 47.086.489/0001-20) da instauração da reclamação de N.A: 24.02.0033.001.00030-3 e NUP: 00000.0.055218/2024 instaurada no Procon Municipal de Palmas, bem como, para que no prazo de 20 (vinte) dias, desejando, apresente defesa escrita e manifestar se tem interesse na designação de audiência de conciliação e apresentar, desde logo, a proposta de acordo. As defesas e manifestações poderão ser protocoladas pessoalmente no Núcleo do PROCON MUNICIPAL DE PALMAS, localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Avenida Juscelino Kubitschek, nº 120, 2º andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012, ou enviadas para o endereço eletrônico de e-mail proconmunicipal@palmas.to.gov.br. Caso não haja manifestação o processo seguirá para julgamento.

Palmas/TO, 09 de março de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.11.0033.001.00131-3
CONSUMIDOR(a): 7.531.954 SOLANGE VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
FORNECEDOR(A): 55.387.292 MICHELE DE LIMA SILVA FRANZOSO

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o fornecedor: 55.387.292 MICHELE DE LIMA SILVA FRANZOSO (CNPJ: 55.387.292/0001-59) da instauração da reclamação de N.A: 24.11.0033.001.00131-3 e NUP: 00000.0.078024/2024 instaurada no Procon Municipal de Palmas, bem como, para que no prazo de 20 (vinte) dias, desejando, apresente defesa escrita e manifestar se tem interesse na designação de audiência de conciliação e apresentar, desde logo, a proposta de acordo. As defesas e manifestações poderão ser protocoladas pessoalmente no Núcleo do PROCON MUNICIPAL DE PALMAS, localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Avenida Juscelino Kubitschek, nº 120, 2º andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012, ou enviadas para o endereço eletrônico de e-mail proconmunicipal@palmas.to.gov.br. Caso não haja manifestação o processo seguirá para julgamento.

Palmas/TO, 09 de março de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.12.0033.001.00057-3
CONSUMIDOR(a): ENILDO DIAS DA COSTA
FORNECEDOR(A): MRS CENTRAL DE PGMT LTDA

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o fornecedor: MRS CENTRAL DE PGMT LTDA (CNPJ: 54.748.524/0001-94) da instauração da reclamação de N.A: 24.12.0033.001.00057-3 e NUP: 00000.0.081998/2024 instaurada no Procon Municipal de Palmas, bem como, para que

no prazo de 20 (vinte) dias, desejando, apresente defesa escrita e manifestar se tem interesse na designação de audiência de conciliação e apresentar, desde logo, a proposta de acordo. As defesas e manifestações poderão ser protocoladas pessoalmente no Núcleo do PROCON MUNICIPAL DE PALMAS, localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Avenida Juscelino Kubitschek, nº 120, 2º andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012, ou enviadas para o endereço eletrônico de e-mail proconmunicipal@palmas.to.gov.br. Caso não haja manifestação o processo seguirá para julgamento.

Palmas/TO, 09 de março de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.10.0033.001.00067-3

CONSUMIDOR(a): IRACEMA RIBEIRO DE SENA

FORNECEDOR(A): 2.912.594 CAIO GEOVANNY CASTRO DOS SANTOS

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o fornecedor: 2.912.594 CAIO GEOVANNY CASTRO DOS SANTOS (CNPJ: 22.912.594/0001-40) da instauração da reclamação de N.A: 25.10.0033.001.00067-3 e NUP: 00000.0.071458/2025 instaurada no Procon Municipal de Palmas, bem como, para que no prazo de 20 (vinte) dias, desejando, apresente defesa escrita e manifestar se tem interesse na designação de audiência de conciliação e apresentar, desde logo, a proposta de acordo. As defesas e manifestações poderão ser protocoladas pessoalmente no Núcleo do PROCON MUNICIPAL DE PALMAS, localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Avenida Juscelino Kubitschek, nº 120, 2º andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012, ou enviadas para o endereço eletrônico de e-mail proconmunicipal@palmas.to.gov.br. Caso não haja manifestação o processo seguirá para julgamento.

Palmas/TO, 09 de março de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000753

NUP: 00000.0.029381/2024

CONSUMIDOR: LUIZ CARLOS IANUSZ

FORNECEDOR(A): BANCO ITAUBANK S.A.

FORNECEDOR(A): AGIBANK FINANCEIRA S.A.

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, MANTEVE a decisão de primeira instância, que aplicou ao fornecedor AGIBANK FINANCEIRA S.A. multa de R\$ 2.127,99 (R\$ dois mil, cento e vinte e sete reais de noventa e nove Centavos), sob o fundamento de estar comprovado nos autos o descumprimento às regras dispostas nos artigos 39, inciso III do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), assim como, quanto ao fornecedor BANCO ITAUBANK S.A., MANTEVE a decisão de primeira instância que julgou improcedentes os pedidos iniciais, sob o fundamento de não estar comprovado o descumprimento às regras dispostas na Lei 8.078/90.

Palmas/TO, 13 de março de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0001045

NUP: 00000.0.029463/2024

CONSUMIDOR(A): ANGELA BARBOSA DE SOUSA

FORNECEDOR(A): GM COM. DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

FORNECEDOR(A): OMNI BANCO S.A. - BANCO PECÚNIA S.A.

O recurso administrativo interposto pelo fornecedor GM COM. DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. foi conhecido e PROVIDO, para, em relação ao recorrente, REFORMAR a decisão proferida em primeira instância, a fim de afastar a responsabilidade solidária atribuída ao fornecedor GM COM. DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., sob o fundamento de ausência de nexo causal entre a conduta apurada consistente no pagamento, repasse ou compensação de parcelas do financiamento - e qualquer atuação imputável à recorrente.

Bem como, para excluir o referido fornecedor do polo passivo da presente reclamação. Referente ao fornecedor OMNI BANCO S.A. - BANCO PECÚNIA S.A. a decisão de 1 instância foi mantida incólume.

Palmas/TO, 13 de março de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.03.0033.001.00026-3

NUP: 00000.0.031348/2024

Consumidor(a): VALTERLEY MOREIRA DA SILVA

Fornecedor(a): BANCO BMG S.A.

Fornecedor(a): MERCADO LIVRE.COM

Fornecedor(a): MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA.

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, MANTEVE a decisão de primeira instância que julgou improcedentes os pedidos iniciais, sob o fundamento de não estar comprovado o descumprimento às regras dispostas na Lei 8.078/90, determinando-se o ARQUIVAMENTO dos autos.

Palmas, 13 de março de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.04.0033.002.00026-3

NUP: 00000.0.046751/2024

Consumidor(a): CLAUDIA GOMES DA SILVA

Fornecedor(a): NOVO MUNDO S.A.

Fornecedor(a): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, MANTEVE a decisão de primeira instância que julgou improcedentes os pedidos iniciais, sob o fundamento de não estar comprovado o descumprimento às regras dispostas na Lei 8.078/90, determinando-se o ARQUIVAMENTO dos autos.

Palmas, 13 de março de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 013, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição de Comissão para avaliação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 por critérios técnicos de mérito e desempenho para o cargo.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas combinado com o ATO nº 26-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623/2025, em conformidade com a Lei nº 137/ 2007 e com o Processo Simplificado nº 003/2026/FCP- Seleção para a Cia de Teatro Fernanda Montenegro.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Avaliadora dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 para novos componentes da Cia de Teatro Fernanda Montenegro, pelos critérios técnicos de mérito e desempenho para escolha de artistas.

Art. 2º A comissão será composta pelos professores avaliadores, abaixo indicados:

I. Arabelle Hadife - Diretora da Cia de Teatro Fernanda Montenegro;

II. Manoel Medeiros - Ator e assistente de direção;

III. João Élcio - Ator, diretor e professor do curso de teatro do Centro de Criatividade.

Parágrafo único - Os trabalhos desenvolvidos pela referida Comissão ficarão sob a supervisão da Coordenação do Centro de Criatividade - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 041, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Ato nº 29 - NM, de 01 de janeiro de 2025, combinado com a Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025, e à vista das disposições contidas no art. 104, inciso III, C/C art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus artigos 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo nominado para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Gestor do Contrato 005/2026, referente ao Processo nº 080874/2025, relacionado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares- condicionados instalados nas dependências do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, firmado com a empresa Ferronato Serviços Ltda, CNPJ nº 34.161.074/0001-21, no valor de R\$ 73.058,16 (setenta e três mil, cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), a seguir:

GESTOR DE CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	GRASIELE RAMOS DA SILVA	413069600

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e suplente, para no caso de impedimento e/ ou afastamento legal do fiscal titular, do Contrato 005/2026, referente ao Processo nº 080874/2025, relacionado a contratação de empresa

especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares-condicionados instalados nas dependências do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, firmado com a empresa Ferronato Serviços Ltda, CNPJ nº 34.161.074/0001-21, no valor de R\$ 73.058,16 (setenta e três mil, cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), a seguir:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	PEDRO HENRIQUE CAMPOS AGUIAR	413083407
SUPLENTE	IZELINA BEZERRA COIMBRA	413081066

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 09 dias do mês de março de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 052, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Estabelece a designação de servidores para desempenhar atividades de controle interno no âmbito do Pró-Gestão - Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº. 185/2015, na esfera administrativa do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas, e

CONSIDERANDO a dimensão de "Controles Internos" do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, que visa promover a adoção de boas práticas de gestão e controle interno, contribuindo para transparência e eficiência dos RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas como responsáveis pela elaboração dos relatórios situacionais, semestralmente, do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão, na esfera do PREVIPALMAS:

Matrícula	Nome	Cargo/Função
163411	Else Betânia Gomes da Rocha	Analista Técnico-Administrativo
413069600	Grasiele Ramos da Silva	Chefe de Divisão de Certidão e Averbação

Art. 2º As servidoras, devidamente capacitadas passam a ser responsáveis por atenderem o item 3.1.4 do Manual do Pró-Gestão RPPS, versão 4.0, ano 2026.

Art. 3º Compete às servidoras designadas a execução das atividades de monitoramento e controle estritamente vinculadas aos requisitos do Pró-Gestão, com o objetivo de assegurar a aderência dos processos internos às boas práticas de gestão previdenciária, consistindo em:

I - Elaborar e emitir, semestralmente, relatórios que demonstrem a situação das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações realizadas, conforme estabelecido no Manual do Pró-Gestão, visando a obtenção e a manutenção da Certificação Institucional do PREVIPALMAS;

II - Acompanhar mensalmente as ações realizadas, atuando na identificação, avaliação e controle dos riscos mais relevantes à manutenção do Certificado;

III - Quando identificado possível risco, deverão notificar a área responsável pela ação monitorada e ao Gestor do Instituto, reduzindo as chances de prejuízo à gestão.

§1º Os relatórios previstos no inciso I deverão, obrigatoriamente, contemplar o monitoramento e a avaliação da adequação dos processos às normas e procedimentos estabelecidos, avaliar o cumprimento de metas e comprovar a legalidade, eficácia e eficiência dos atos de gestão.

§2º Após a elaboração, os relatórios serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal, aos quais competirá avaliar a qualidade técnica dos documentos sob os critérios de abrangência, funcionalidade, repercussão e alcance das ações de controle.

Art. 4º Os relatórios produzidos e aprovados deverão ser enviados ao Controlador Geral do Município para fins de ciência, registro e eventuais recomendações técnicas que contribuam para o aperfeiçoamento dos controles internos do Instituto.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 13 dias do mês de março de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa BR Rural Comércio de Produtos Agropecuários LTDA, CNPJ nº 06.323.985/0001-72, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Municipal Prévia, Licença Ambiental Municipal de Instalação e a Licença Ambiental Municipal de Operação, para atividade de Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Serviço de inseminação artificial em animais, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de medicamentos veterinários, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de viagem, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, Aluguel de imóveis próprios, Promoção de vendas, Locação de mão-de-obra temporária, com endereço na Avenida Tocantins, QD. 39, Lote 12, Taquaralto, CEP: 77.064-580 Palmas -TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Orla 13 Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, CNPJ: 61.059.720/0001-17, torna público que requereu na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, as Licenças Municipais Prévia, de Instalação para atividade de implantação do Condomínio Residencial PORÃ, Orla 14, Praia da Graciosa, Alameda 13, QD 14, lote 18 - PALMAS / TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa RONY.MAG LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 34.822.592/0001-49, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Publicação para a atividade Limpeza e Dedetização, com endereço na Q ACVS NE 51 Alameda 25ª LT 02 SL 01, cidade de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

